



TERMO DE CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ITAUEIRA - PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUMERADAS

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA - PI**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.554.091/0001-93, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 303, Bairro: Centro, Itaueira -PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sra. Amanda Vaz Pessoa, Secretário (a) Municipal, CPF nº 010.080.583-35, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Opção Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda - ME**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 28.006.010/0001-53, estabelecida na cidade de Teresina, Piauí, à Av Pedro Freitas, nº 1223, Bairro Vermelha, CEP: 64018-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr Silvio de Sousa Lira Neto, portador da Carteira de Identidade nº 2.102.037 SSP - PI, CPF nº 989.419.683-72, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 049/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 041/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto deste contrato, **Contratação de empresa especializada na aquisição de Teste Rápido para detecção de COVID-19, com resultado para IgG/IgM, para um melhor desempenho das atividades da Secretária Municipal de Saúde no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo corona vírus (COVID-19)**, conforme especificações, quantidades e condições contidas na carta consulta, e proposta da empresa vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira — PI — CEP 64.820-000

e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

Amanda Vaz Pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93



Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste termo de contrato e documentos dele integrantes.

2. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 os itens objeto dessa dispensa, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde da seguinte forma:

- a) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- b) deverão ser entregues no almoxarifado da secretaria municipal requisitante, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela secretaria municipal.

3. DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O valor global do presente TERMO DE CONTRATO é de R\$ 17.575,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Itaueira - PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

3.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos materiais.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira — PI — CEP 64.820-000

e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

Amadora Bez Pereira



3.6 - A Prefeitura Municipal de Itaueira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

Unidade Orçamentaria	09
Projeto/Atividade:	2124
Elemento de despesa:	3.3.90.30
Fonte de Recursos	214
Ficha	274

Unidade Orçamentaria	09
Projeto/Atividade:	2124
Elemento de despesa:	3.3.90.30
Fonte de Recursos	214
Ficha	275

Unidade Orçamentaria	09
Projeto/Atividade:	2124
Elemento de despesa:	3.3.90.30
Fonte de Recursos	214
Ficha	276

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- Caberá à **CONTRATANTE**:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

6.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- e) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- f) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- g) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os pagamentos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- j) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- k) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- m) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

Amanda Goy Pessoa
[Signature]

- n) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- o) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- s) Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.
- t) Empregar mão-de-obra especializada e produtos/serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.
- u) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

7. DO REAJUSTE

7.1 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



8.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições da presente dispensa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.2.1 - Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviço, em caso de atraso no fornecimento dos materiais ou no descumprimento das Cláusulas pactuadas, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

8.2.2 - No caso de atraso injustificado ou fornecimento total ou parcial do objeto desta dispensa, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de não fornecimento total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itauêira/PI, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

8.4 - Caberá à Secretaria Requisitante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

8.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer o objeto da presente dispensa em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Descumprir os prazos e condições previstos nesta dispensa.

8.6 - A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento do fornecimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto do Termo de Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itauêira - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

8.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

8.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Ficará a critério da **Secretaria Municipal de Saúde** designar um servidor para acompanhar a execução do fornecimento.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2 - Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

10.3 - A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Faz parte deste Contrato, o projeto básico da **Dispensa nº 041/2021, Processo Administrativo nº 049/2021** e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

13. DO FORO

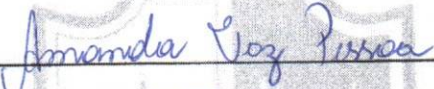
13.1 - Fica eleito o foro de Itaueira, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Termo de Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

13.2 - Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.



13.3- E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

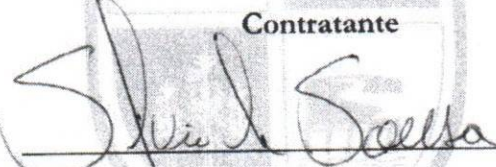
ITAUEIRA (PI), 28 de abril de 2021.



AMANDA VAZ PESSOA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante



Opção Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda - ME

CNPJ nº 28.006.010/0001-53

Silvio de Sousa Lira Neto

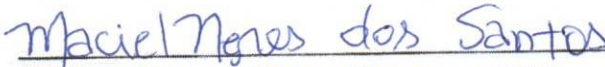
CPF nº 989.419.683-78

Contratada

TESTEMUNHAS



CPF: 030.024.233-20



CPF: 006.890.263-82